

Resolução CEPE/CA nº 143/2017.

Altera o Art. 4º, §3º, da Resolução CEPE/CA nº 011/2016, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Acesso e Permanência para a Formação do Estudante da UEL (PROPE).

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 17490 de 06 de dezembro de 2017;

Os CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º, §3º, da Resolução CEPE/CA nº 011/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 3º O PROPE contará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o desenvolvimento de suas atividades que poderá ser distribuída entre a Coordenação e os membros indicados incisos de I até XIII deste artigo.

[...]”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 06 de dezembro de 2017.


Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Reitor em exercício